



Governo do Distrito Federal
Administração Regional do Plano Piloto - RA I
Coordenação de Administração Geral
Gerência de Administração

Termo de Referência n.º 3/2026 - RA-PP/COAG/GEAD

1. OBJETO

Aquisição de 01 (um) Certificado Digital e-CNPJ, tipo A3, sem token, com validade mínima de 12 (doze) meses, incluindo os serviços de validação, emissão, suporte técnico e garantia, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada em emissão de Certificado Digital faz-se necessária por se tratar de um instrumento obrigatório para a transmissão da Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF), Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF), Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), Guias de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), dentre outros documentos exigidos pela Receita Federal do Brasil, sendo essas atribuições de competência da Gerência de Orçamento e Finanças (GEOFIN) e da Gerência de Pessoas (GEPES).

Ressalta-se que a aquisição trata exclusivamente da renovação do certificado digital, uma vez que a Administração Regional do Plano Piloto (RA-PP) já possui o respectivo token.

O certificado atualmente em uso expira em 05/06/2025, sendo necessária a antecipação da nova emissão para garantir a continuidade das atividades e evitar prejuízos administrativos.

3. UNIDADE DEMANDANTE

Núcleo de Informática — NUIINF

4. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e fiscalização da execução contratual será exercido pelo Chefe do Núcleo de Informática e por um Assessor do Núcleo de Informática, designados formalmente para esta função.

5. PRAZO DE ENTREGA

O certificado digital deverá ser fornecido no prazo **máximo de 10 (dez) dias corridos** a contar do recebimento da Nota de Empenho.

O objeto será considerado entregue após a efetiva emissão e teste de funcionalidade do certificado no dispositivo da Administração.

Os Certificados deverão ser entregues diretamente ao Núcleo de Informática — NUIINF ou ao Núcleo de Material e Patrimônio – NUMAP da Administração Regional do Plano Piloto, localizada no Setor Bancário Norte - SBN, Quadra 02, Bloco K, 2º subsolo, Ed. Wagner, Asa Norte, CEP: 70040-020, telefone: (61) 3329 0400, no horário das 8 às 12h e das 13 às 17h.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O Certificado cotado deverá atender às especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

Deverá ser incluída a documentação técnica na proposta que facilite a análise do Certificado por esta Administração. A documentação deverá ser apresentada por meio de folhetos, prospectos ou indicação das páginas no site na internet, do respectivo fabricante/fornecedor do Certificado, que contenham as especificações/características técnicas completas do mesmo.

O usuário titular da Administração Regional do Plano Piloto designado para o recebimento

e uso de Certificado Digital e-CNPJ, deverá apresentar ao agente da Autoridade Registradora (AR), a documentação requerida para seu cadastramento e emissão do Certificado. A validação poderá ser realizada por videoconferência, conforme normas da ICP-Brasil.

7. DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

Certificado Digital e-CNPJ tipo A3 — **sem token**, com validade mínima de **1 (um) ano** a partir da data de emissão.

Deverá apresentar as seguintes características mínimas:

- Compatibilidade com Sistemas Operacionais Windows 7 (SP1) ou superior;
- Compatibilidade com os principais navegadores de mercado (Google Chrome, Microsoft Edge, Mozilla Firefox) e sistemas operacionais vigentes.;
- Fornecimento com validação e emissão;
- Suporte técnico remoto para instalação;
- Garantia de funcionamento durante o período de validade;
- O certificado deverá ser passível de gravação em mídia física (Token) padrão FIPS 140-2 ou superior, já pertencente à Administração;
- Substituição, no prazo de até 3 (três) dias úteis, de certificados que apresentem falhas de funcionamento ou estejam em desconformidade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será adotado o critério de **menor preço por item**, conforme previsto no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá:

- Solicitar, em tempo hábil, todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais;
- Fornecer, validar e emitir o certificado digital conforme as especificações;
- Prestar suporte técnico remoto necessário à instalação;
- Substituir certificados que apresentarem falhas ou estiverem em desconformidade, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

10. DEVERES DO CONTRATANTE

O contratante deverá:

- Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
- Receber e proceder a instalação do certificado, com o apoio do suporte técnico remoto da CONTRATADA, se necessário;
- Acompanhar o prazo de validade dos certificados, adotando os procedimentos cabíveis a sua renovação, em tempo hábil;
- Lavrar o atesto da Nota Fiscal correspondente e o relatório circunstanciado, referente ao fornecimento do certificado;
- Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades encontradas na entrega e instalação do certificado;
- Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas.

11. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em **parcela única** após o recebimento definitivo do objeto e atesto da nota fiscal. Para valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00, o pagamento será efetuado exclusivamente mediante crédito em conta no **Banco de Brasília S/A**, conforme Decreto nº 32.767/2011.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor estimado da contratação é de R\$ 168,36 (cento e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos), com recursos consignados no orçamento da RA-PP para o exercício de 2026.

13. PENALIDADES

Em caso de descumprimento contratual, aplicam-se as penalidades previstas nos arts. 156 a 162 da Lei nº 14.133/2021, regulamentadas no âmbito distrital pelo Decreto nº 44.330/2023, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública.



Documento assinado eletronicamente por **PELLYP DE ANDRADE GUIMARÃES - Matr.1724450-1, Chefe do Núcleo de Informática**, em 04/05/2026, às 11:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO DE MELO MARQUES - Matr.172687-X, Administrador(a) Regional do Plano Piloto substituto(a)**, em 04/05/2026, às 17:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=201822926)
verificador= **201822926** código CRC= **5680A05C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SBN Q. 02 Bloco K - Edifício Wagner - Bairro Asa Norte - CEP 70.040-020 - DF
Telefone(s): (61) 3329-0400
Sítio - www.planopiloto.df.gov.br